



## *Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.678, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.**

*“Dispõe sobre a carga horária dos profissionais de saúde, na Secretaria de Atenção à Saúde”*

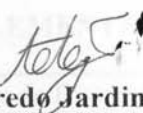
**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

### **DECRETA**

**Art. 1º.** – Nos termos do § 2º., do artigo 44, da Lei Municipal nº. 1.610, de 25 de maio de 2.006, a carga horária dos funcionários públicos, nomeados para o cargo de fisioterapeuta, na Secretaria de Atenção à Saúde, será de 30 horas semanais.

**Art. 2º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 29 de agosto de 2.006 -  
42º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal - 2005-2008

**RIO GRANDE DA SERRA**

*Respeito por você*